

**9º CONGRESSO NACIONAL DA FENAJUFE - COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
RELATÓRIO DE PROPOSTAS SOBRE O TEMA:
--- MODELO DE GESTÃO E AS IMPLICAÇÕES NA SAÚDE E NA
CARREIRA DO SERVIDOR ---**

1) Proposta:

Política das Instituições e Agravamento do Adoecimento do Servidor

1. O presente estudo pretende lançar um olhar sobre o adoecimento crescente dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União;
2. Inicialmente, destaca-se que de acordo com o artigo 7º, XXII, combinado com o artigo 39, §3º, ambos da Constituição Federal, constitui direito fundamental dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, sendo tal diretriz aplicável aos servidores públicos;
3. Percebe-se que a implantação do processo eletrônico trouxe, entre outros fatores, mudança nos paradigmas existentes, exigindo capacitação contínua e aumento de produtividade;
4. O assédio moral é cada vez mais presente, seja pela imposição de metas inatingíveis, seja pela exigência de jornada estendida, em contraponto a redução do quadro de servidores causada pelo êxodo em busca de melhorias salariais em outras carreiras, em virtude de ausência de recomposição inflacionária há 10 (dez) anos, situação que gera evidente defasagem salarial;
5. A ausência de reajuste somada a inflação acumulada nessa década, acarreta a perda do poder aquisitivo do trabalhador do Poder Judiciário e Ministério Público da União em um índice superior a 50%;
6. Conseqüentemente, os servidores assistem a degradação de seu padrão de vida, tendo que cortar gastos do cotidiano, eliminando a possibilidade de lazer, tirando os filhos da escola privada, adiando cursos de idioma e dedicação a atividades que lhe dariam prazer;
7. Não obstante, além das Administrações das Instituições não cuidarem, como deveriam, de fomentar mecanismos para reduzir os malefícios da exigência constante de melhores indicativos, se constata o seu descaso com o corpo funcional, pois se empenham na obtenção de seus reajustes salariais e até mesmo de verbas indenizatórias como auxílio-moradia, o que gera frustração e falta de perspectivas positivas;
8. Essa situação perversa além de minar a estima do servidor, provoca um quadro de adoecimento pela exigência de produção constante e maior;
9. Com o advento do processo eletrônico, o PJU e MPU começam agora a trilhar os caminhos já percorridos pela categoria dos bancários, que há tempos passam pelo processo de automação, assédio moral e adoecimento principalmente de casos de LER-DORT – Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho que incluem os traumatismos de pescoço e membros. Esses distúrbios causam incapacitação em razão da dor,

ocasionando o afastamento do trabalho e quadros de depressão e transtornos mentais. Os casos de suicídios aumentam consideravelmente, principalmente na Justiça do Trabalho, onde vemos ocorrências no próprio ambiente de trabalho;

10. Esse adoecimento pode ser considerado uma doença ocupacional porque se origina das condições de trabalho impostas por um modelo de gestão que exige mais e mais resultados, com menos pessoal e em menor tempo. O modelo é calcado na cobrança de metas de desempenho e gera competitividade exacerbada que também aumentam os riscos de transtornos mentais;

11. Observa-se um crescimento no número de licenças médicas por causas físicas e psíquicas, sem que as instituições se mostrem aptas a enfrentar o problema com efetividade e planejamento. Não se observam políticas de prevenção e detecção de casos de sofrimento psíquico, que se utilizadas poderiam abreviar essa fase que também traz prejuízos para a Instituição;

12. Para que esse quadro não se agrave, as Administrações devem se empenhar para que os novos modelos de gestão não acarretem necessariamente no agravamento das condições de saúde dos servidores, promovendo treinamento para seus gestores não exigirem esforços e desempenho acima do limite de cada colaborador;

13. Devem também envidar todos os esforços para que a data-base da categoria seja implementada, afastando situações provocadas pela defasagem salarial como a vivida atualmente.

14. Diante do exposto, o 9º CONGREJUFE RESOLVE que a FENAJUFE DEVE:

14.1. Criar Grupo de Trabalho e acompanhamento para que a FENAJUFE atue fortemente junto as Instituições do Judiciário e Ministério Público da União para que sejam tomadas medidas efetivas e urgentes visando melhorar as condições de trabalho dos trabalhadores dessas categorias e sua relação com o aumento do adoecimento na categoria;

14.2. Incluir medidas preventivas no planejamento estratégico, tais como a criação de canais de comunicação diretos ou anônimos para que servidores que estejam em sofrimento possam buscar auxílio psíquico ou, até mesmo, para que colegas possam indicar ao Setor Médico seus pares que julguem estar no limite, nos moldes do CVV (Centro de Valorização da Vida);

14.3. Reduzir a jornada de trabalho para trazer mais conforto aos servidores que teriam a diminuição do período de exigências e mais tempo para se dedicarem a atividades recreativas.

14.4. Atuar para que as Instituições patrocinem atividades de lazer no próprio ambiente de trabalho e que busquem parcerias com escolas, academias, restaurantes e cinemas para que as dificuldades financeiras que os servidores enfrentam não impeçam sua realização.

Proponentes: Adriana Barbosa Rocha de Faria TJDFT e outros.